



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000004/2017 - 03/07/2017 - Processo Nº 019144/2017
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	03/07/2017
Tipo	Abertura de Licitação

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 09:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 002/2017, na sala da Comissão, para que se promovesse a abertura e julgamento da Concorrência nº 000004/2017, referente ao processo nº 019144/2017, objetivando a CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES EM COMPLEMENTAÇÃO AO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (LIS) NA LOCALIDADE DE MAROBÁ, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, sob o regime de execução indireta, através de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, tendo sido o resumo do edital publicado no Jornal A Tribuna, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no mural da Câmara Municipal e no site oficial deste Município.

Aberta a sessão pública, a Comissão verificou que protocolizaram os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS as empresas: 1) A. L. CONSTRUÇÕES LTDA EPP, 2) ALPS CONSTRUTORA LTDA, 3) APRIMORA CONSTRUTORA LTDA - EPP, 4) ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, 5) ASLE CONSTRUTORA LTDA ME, 6) BPS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, 7) BRUTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, 8) CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI ME, 9) CASA TRANSPORTE E CONSTRUTORA EIRELI EPP, 10) CONSTRUENG EIRELI EPP, 11) CONSTRUSUL LTDA EPP, 12) CONSTRUTORA AVAL LTDA - ME, 13) CONSTRUTORA GREK EIRELI - EPP, 14) CONSTRUTORA HERTZ EIRELI EPP, 15) CONSTRUTORA MARVILA LTDA ME, 16) CONSTRUTORA MINASCON LTDA ME, 17) CONSTRUTORA MONTE MORENCE LTDA - ME, 18) CONSTRUTORA RENASCER LTDA - ME, 19) CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO EIRELI EPP, 20) D & G PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, 21) DN LOCAÇÕES E SERVIÇOS, 22) EDILI EMPREENDIMENTOS LTDA, 23) ENGECOR - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, 24) FORÇA CONSTRUTORA LTDA EPP, 25) FORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, 26) G.F.C CONSTRUTORA LTDA ME, 27) J. M. DO BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, 28) JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, 29) M MAGUIMA CONSTRUÇÕES LTDA, 30) NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA - ME, 31) P S AMORIM CONSTRUTORA LTDA - ME, 32) PILARTEX CONSTRUTORA EIRELI - EPP, 33) PLANENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 34) PRAENGE CONSTRUTORA LTDA - ME, 35) PRIME SOLUÇÕES EMPRESARIAS E AUDITORIAIS LTAV EPP, 36) R M P SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - EPP, 37) R. L. MANHÃES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, 38) ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, 39) ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP, 40) SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI - EPP, 41) SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA, 42) SERRA NORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, 43) STAFFS CONSTRUÇÕES LTDA EPP, 44) TELT ENGENHARIA LTDA - EPP, 45) TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, 46) UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, 47) WID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP e 48) ZAMPS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Iniciado os trabalhos, procedeu-se a fase de CREDENCIAMENTO, tendo os representantes apresentado os documentos exigidos para esta fase, estando os mesmos devidamente credenciados.

A seguir, iniciou-se a fase de HABILITAÇÃO, sendo abertos os envelopes nº 01 de todas as empresas participantes, posteriormente, fora colocado à disposição de todos os representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000004/2017 - 03/07/2017 - Processo Nº 019144/2017
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	03/07/2017
Tipo	Abertura de Licitação

para análise e rubrica. Em prosseguimento foi franqueada a palavra aos licitantes para manifestação quanto a documentação analisada, pronunciando-se os representantes das empresas conforme a seguir:

1) A empresa EDILI EMPREENDIMENTOS LTDA fez as seguintes alegações:

a) **WID CONSTRUÇÕES EIRELI EPP:** Balanço sem coluna comparativa do exercício;

b) **FORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP:** Não atendeu o item 10.5.2 do referido Edital ao descumprir com a não apresentação da certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao CREA/ES. Analisar os responsáveis técnicos das empresas RV E MARVILA;

c) **NACIONAL CONSTRUÇÕES ME:** Balanço sem apresentação das colunas comparativas de 2015 e 2016. Certidão do CREA da pessoa jurídica desatualizada, face débitos existentes;

d) **CONSTRUTORA HERTZ EIRELI EPP:** Diligência perante a Prefeitura para averiguação da certidão de débitos municipais. Não apresentou as colunas comparativas com ano do exercício de 2015, o que inviabiliza o cálculo dos índices;

e) **PILARTEX CONSTRUTORA EIRELI EPP:** não apresentação da demonstração do resultado de seu balanço patrimonial. Regra obrigatória para empresas de pequeno porte;

f) **PLANENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP:** Contrato de prestação de serviços da Contratante junto ao responsável técnico encontra-se em desacordo com a legislação vigente no que tange aos honorários, no valor de 3 salários mínimos;

g) **BRUTA CONSTRUTORA EIRELI EPP:** CAT 109709 está sem autenticação, bem como o atestado técnico não está com a chancela do CREA. Não apresentou atestado com a execução do serviço de reboco;

h) **TELT ENGENHARIA EPP:** O contrato social apresentado é alteração contratual, no entanto não está consolidado;

i) **TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI:** Solicita-se diligência para verificar os índices dos cálculos financeiros;

j) **MAGUIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP:** Não apresentação do balanço patrimonial exigido por lei;

k) **JM DO BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI ME:** atestado técnico sem a chancela do CREA, nem tampouco com a sua referida CAT;

l) **FORÇA CONSTRUTORA LTDA EPP:** O contrato de prestação de serviços com o engenheiro não está atualizado no que tange aos honorários do engenheiro civil. Declarou-se empresa de pequeno porte e auferiu receita no montante de R\$ 4.778.844,75, estando em desacordo com a lei 123/2006, ou seja, não pode se beneficiar de benefícios da referida lei;

m) **ZAMPS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME:** não apresentação das colunas comparativas do balanço patrimonial. Certidão do Crea da Pessoa Jurídica desatualizada em ferimento a resolução 266/1979, artigo 2º, § 1º, alínea "c";

n) **A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP:** Solicita-se diligência perante a Receita Federal para se apurar o valor de caixa da empresa de R\$ 4.109.088,83 para saber se a empresa possui o direito de na proposta de preços usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

o) **CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI EPP:** Não apresentou declaração de desenquadramento de EPP para ME perante a Junta Comercial do ES;

p) **DN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME:** Balanço patrimonial só possui uma coluna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000004/2017 - 03/07/2017 - Processo Nº 019144/2017
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	03/07/2017
Tipo	Abertura de Licitação

- q) **JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA EPP:** O patrimônio líquido apresentado no balanço patrimonial diverge dos cálculos descritos nos índices financeiros;
- r) **G.F.C CONSTRUÇÕES ME:** Apresentou certidão federal "INSS" vencida, no entanto se declarou microempresa e auferiu receita superior à R\$ 3.600.000,00, tendo faturado no ano corrente de 2016 o valor de R\$ 4.332.348,81, estando em desacordo com a lei 123/2006, ou seja, não pode se beneficiar de benefícios da referida lei;
- s) **CONSTRUTORA MARVILA ME:** apresentou o mesmo responsável técnico da empresa FORTE. Indicação do mesmo engenheiro. Violação ao princípio da livre concorrência e sigilo das propostas;
- t) **PRAENGE =** Atestados sob os números 276.772 e 286.664 não possuem a suas respectivas CAT'S. O contrato de prestação de serviços com o engenheiro civil está em desacordo com a legislação federal no que tange aos honorários de 03 salários mínimos. Solicita-se a inabilitação da empresa no certame por usufruir criminalmente a lei complementar 123/2006 de microempresas e empresas de pequeno, haja vista que a receita bruta da empresa ultrapassa o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e a sociedade apresentou-se como Empresa de pequeno porte, certamente com o intuito de se beneficiar da lei e cobrir preços. A empresa não realizou no contrato social consolidado o desenquadramento para empresa de médio porte o que seria o correto. Solicita-se diligência junto à Receita Federal;
- u) **CONSTRUENG EPP:** No contrato de prestação de serviços com o engenheiro civil, inexistente cláusula que estabeleça às 15 horas semanais de trabalho. Certidão municipal positiva;
- v) **ENGECOR =** não possui qualificação técnica profissional referente as parcelas de maior relevância definidas no Edital, pois o atestado apresentando pelo Eng.º. José Eduardo de Oliveira é de gerenciamento e não de execução;
- w) **RENASCER EPP =** balanço sem coluna comparativa;
- x) **P.S AMORIM =** O balanço patrimonial só possui uma coluna comparativa;
- y) **CANDIDO SOARES =** a data do termo de abertura do balanço diverge com a data de abertura da empresa, conforme consta no cartão CNPJ da empresa;
- z) **MINASCON ENGENHARIA =** Erro no contrato de prestação de serviços com o engenheiro civil, no que tange aos seus honorários. Pela lei federal 4.950/66. O salário deve ser de 3 salários mínimos e no contrato encontra-se inferior a este valor. O mínimo que o CREA permite é de 15 horas semanais. No contrato está descrito 10 horas semanais. Balanço patrimonial sem coluna comparativa do ano de 2015;
- aa) **SANTA MARIA EIRELI =** Não apresentação da declaração de indicação do responsável técnico. Notas explicativas não foram apresentadas;
- bb) **BPS:** não apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2016. Não apresentou o termo de indicação do profissional referente ao item 10.5.1 do Edital;
- cc) **CONSTRUSUL EPP:** Solicita-se a inabilitação da empresa por ter se apresentado como Empresa de pequeno porte, porém sua receita bruta operacional ultrapassou o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Vislumbra-se em seu contrato social que não fora feito nenhum pedido de desenquadramento ou inserção de cláusula contratual informando sobre o faturamento da empresa e a sua condição como empresa de médio porte. Solicita-se diligência;

2) A licitante APRIMORA alegou que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000004/2017 - 03/07/2017 - Processo Nº 019144/2017
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	03/07/2017
Tipo	Abertura de Licitação

- a) A Prime não apresentou acervo de "fôrma de tábua", bem como a CRQ da pessoa jurídica está desatualizada?
- b) A Edili não apresentou os índices de liquidez;
- c) A Hertz apresentou capital social no valor de R\$ 150.000,00 e não apresentou acervo de "fôrma de tábua";
- d) A Alps não apresentou acervo de "fôrma de tábua";
- e) A Construtora Renascer apresentou CAT de elaboração de projeto;
- f) A BPS não apresentou o balanço completo, os índices de liquidez, a certidão do FGTS, a declaração do anexo II e a declaração de visita;
- g) A Nacional apresentou CAT não corresponde a execução, mas sim a assessoria e fiscalização;
- h) A Casa não apresentou acervo de "fôrma de tábua";

3) A GFC alegou que:

- a) A Construtora Renascer apresentou a CAT 1911/2015 apresentou erro na numeração dos selos das folhas, bem como não comprovou a execução de "estrutura em madeira para cobertura";
- b) A Engecor não comprovou a execução de "estrutura em madeira para cobertura";
- c) A Aprimora apresentou "cartão cnpj" incompleto;

4) A Universo alegou que:

- a) A Santa Maria apresentou acervo de elaboração de projetos;
- b) A Zamps apresentou certidão do CREA de pessoa jurídica desatualizada, tendo em vista que nela não consta o nome do profissional;
- c) A Candido Soares apresentou a certidão federal vencida;
- d) A Engecor apresentou acervo de fiscalização, bem como que a certidão do CREA do Engenheiro Antônio Lacerda está vencida e não apresentou a certidão do Engenheiro José Eduardo;
- e) A WID não apresentou o cálculo dos índices e o PL está negativo;
- f) A RMP apresentou a Declaração de Aceitação com firma reconhecida na data de 22/05, entretanto, tal declaração foi elaborada no dia 03/07;

5) A Forte alegou que:

- a) A GFC apresentou certidão federal vencida;

6) A Prime alegou que:

- a) A GFC apresentou todos os documentos enquadrada como EPP, entretanto, seu faturamento anterior foi superior a 04 (quatro) milhões;

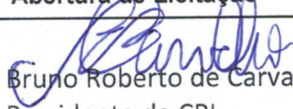
Por fim, a licitante Edili se manifestou alegou que seus índices financeiros foram averbados junto à JUCEES juntamente com o balanço patrimonial.


Diante da complexidade da licitação e do exposto acima, decide esta Comissão pela suspensão dos trabalhos para análise e conferência da documentação apresentada, sendo que o resultado da habilitação será divulgado no DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), no site oficial deste Município, no jornal A Tribuna e no mural da Câmara Municipal. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada por todos presentes.

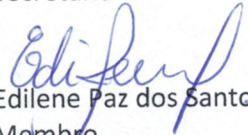


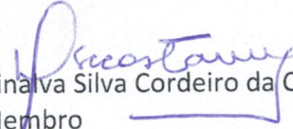
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000004/2017 - 03/07/2017 - Processo Nº 019144/2017
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	03/07/2017
Tipo	Abertura de Licitação


Bruno Roberto de Carvalho
Presidente da CPL


Elizaura Barcelos Matias da Silva
Secretária


Edilene Paz dos Santos
Membro


Dinálva Silva Cordeiro da Costa
Membro

LICITANTES


A. L. CONSTRUCOES LTDA EPP

ALPS CONSTRUTORA LTDA


APRIMORA CONSTRUTORA LTDA - EPP

ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA


ASLE CONSTRUTORA LTDA ME


BPS CONSTRUCOES LTDA - ME

BRUTA CONSTRUTORA E EMPEREENDIMENTOS EIRELI EPP

CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI ME

CASA TRANSPORTE E CONSTRUTORA EIRELI EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000004/2017 - 03/07/2017 - Processo Nº 019144/2017
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	03/07/2017
Tipo	Abertura de Licitação

CONSTRUENG EIRELI EPP

CONSTRUSUL LTDA EPP

CONSTRUTORA AVAL LTDA - ME

CONSTRUTORA GREK EIRELI - EPP

CONSTRUTORA HERTZ EIRELI EPP

CONSTRUTORA MARVILA LTDA ME

CONSTRUTORA MINASCON LTDA ME

CONSTRUTORA MONTE MORENCE LTDA - ME

CONSTRUTORA RENASCER LTDA - ME

CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO EIRELI EPP

D & G PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

DN LOCAÇÕES E SERVIÇOS

EDILI EMPREENDIMENTOS LTDA

ENGECOR - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME

FORÇA CONSTRUTORA LTDA EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000004/2017 - 03/07/2017 - Processo Nº 019144/2017
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	03/07/2017
Tipo	Abertura de Licitação

FORTE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP


G.F.C CONSTRUTORA LTDA-ME

J. M. DO BRASIL CONSTRUCOES EIRELI - ME

JORDAO CONSTRUCOES LTDA EPP

M MAGUIMA CONSTRUÇÕES LTDA

NACIONAL CONSTRUCOES LTDA - ME

P S AMORIM CONSTRUTORA LTDA - ME

PILARTEX CONSTRUTORA EIRELI - EPP

PLANENGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

~~PRAENGE CONSTRUTORA LTDA - ME~~

~~PRIME SOLUCOES EMPRESARIAS E AUDITORIAIS LTAV EPP~~

R M P SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - EPP

R. L. MANHAES CONSTRUCOES EIRELI - ME

ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

ROTIV ENGENHARIA EIRELI EPP


SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000004/2017 - 03/07/2017 - Processo Nº 019144/2017
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	03/07/2017
Tipo	Abertura de Licitação

SANTA MARIA ENGENHARIA LTDA

SERRA NORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME

STAFFS CONSTRUCOES LTDA EPP

TELT ENGENHARIA LTDA. - EPP

TRILHOS CONSTRUCOES EIRELI - ME

Edson de Azevedo
UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA ME

WID CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

Edson
Edf